

LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza repasse de valores ao Sertão Motoclube e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Sertão Motoclube, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação do Plano de Aplicação, que deverá ter sua aprovação através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor contábil, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 16 de março de 2015.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16.03.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretaria de Administração